



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.818-2  
DATA: 28/03/2024

PARECER CEE/CES n.º 98/24

APROVADO EM 27/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de União da Vitória.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/09/24 a 28/09/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 325/24 (fl. 193) e Informação Técnica n.º 47/24-CES/Seti (fls. 191 e 192), ambos de 26/04/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, mediante Ofício n.º 38/24 – Unespar/Reitoria, de 15/03/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/12/13 até 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido conforme Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.818-2

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes decretos:

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 4275, publicado no DOE de 01/02/05.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 2.377/19, DOE de 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 69/19, de 11/06/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/09/19 a 28/09/24. (fl. 03)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato à fl. 04, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.340 (três mil, trezentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 04 (quatro) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às fls. 42-48, descreveu os seus Objetivos e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 21,22,23 e 32. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 189.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.818-2

O curso tem como coordenadora a professora Carla Andreia Lorscheider, graduação em Ciências Biológicas, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste/2004), mestrado e doutorado em Biologia Celular, ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM/2008/2017), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 180)

O quadro de docentes é constituído por 17 (dezesete) professores, sendo 16 (dezesesseis) doutores e 01 (um) mestre. Destes, 11 (onze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT- 40). Do total de docentes, 05 (cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 179 a 182)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 183:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]					Total [5]
Ano de Ingresso	Estudantes	2019	2020	2021	2022	2023	
Antes de 2016 [3]		13					13
2016	40	25	5	3			33
2017	41		23	3	3		29
2018	40			14	1		15
2019	38				13		13
2020	40					10	10
<b>TOTAL [4]</b>	<b>199</b>	<b>38</b>	<b>28</b>	<b>20</b>	<b>17</b>	<b>10</b>	<b>113</b>

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 57% de concluintes.

A Unespar apresentou manifestação, conforme Ofício institucional n.º 39/24, de 15/03/24 contendo as possíveis causas da evasão, bem como as medidas institucionais, fls. 184 a 187. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

Considerando que o curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura - Campus de União da Vitória, apresentou relação ingressantes/concluintes inferior a 60% (sessenta por cento).

1. Informamos que a UNESPAR instituiu o PROGRAMA DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL que instruiu professores sobre a composição de atividades pedagógicas de acolhimento dos estudantes e suas necessidades de aprendizagem, durante o período de distanciamento social da pandemia de COVID19 a UNESPAR, e que ainda impacta as turmas em andamento;

2. Calendário acadêmico elaborado com previsão de períodos adequados para acolhimento de ingressantes de processos seletivos diversos de matrícula como reprovados, desistentes, transferidos de outras instituições e portadores de diploma;

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.818-2

3. Empreendemos o sistema de Avaliação Diagnóstica- ADERE, a fim de perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, assim como dos professores com essa modalidade de ensino;

4. Criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e consolidação das ações da Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos, que tem por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. A diretoria de Direitos Humanos agrega o CEDH – Centro de Educação e Direitos Humanos que é constituído em cada *campus* da UNESPAR e é formado por núcleos de ação especializada - Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais - NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero - NERG - que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;

5. A UNESPAR, a partir de 2021, ampliou e implementou ações com o objetivo de consolidação das políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência:

a. Ampliação da quantidade de bolsas de Monitoria Acadêmica na ordem de 100% do total de estudantes bolsistas (de 37 para 74 bolsas), e 25% de aumento no valor das bolsas;

b. Criação de bolsa auxílio-refeição com 70 (setenta) auxílios-alimentação no valor de 250,00, pelo período de 8 meses (maio a dezembro de 2023);

c. Ampliação da quantidade de bolsas Permanência na ordem de 100% em relação ao quantitativo de 2021 (de 35 para 70 bolsas), 25% de aumento no valor das bolsas e aumento da duração de 5 para 8 meses do benefício;

d. Aumento em 25% do valor das bolsas de PIBIC, PIBEX, PIBIS;

e. Alteração do regulamento de PIC/PIBIC proposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), permitindo a participação de estudantes que tenham bolsas de auxílios de estágio remunerado;

f. Participação do Edital de Residência Pedagógica (RP) obtendo a classificação de 84º lugar nacional e ampliando a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura de 196 para 315 bolsas para 2022 a 2024;

g. Participação do Edital do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), obtendo a classificação de 10º lugar no ranking nacional das instituições participantes e, o segundo lugar no ranking Paranaense, sendo ampliado a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura, de 264 para 288 bolsas para 2022 a 2024;

h. A PROPEDH trabalha na identificação de necessidades dos acadêmicos com deficiência e o trabalho de constituição dos núcleos de apoio nos *campi*, dentre os quais destaca-se o NESPI para atendimento psicopedagógico qualificado dos estudantes;

i. A Resolução 021/2022 CEPE UNESPAR instituiu os procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI), em garantia ao direito de acessibilidade curricular de estudantes com deficiência, transtornos funcionais e altas habilidades/superdotação. Ainda na estruturação do atendimento a pessoas com deficiência, foi aberta vaga de Teste Seletivo PSS para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e todos os estudantes surdos e surdas foram atendidos com contratação de intérpretes de Libras;

j. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) realiza acompanhamento sistemático e orientação aos cursos de graduação para atualização dos PPCs no atendimento das normativas legais, a implantação



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.818-2

da Curricularização da extensão e discussão sobre ações pedagógicas para redução da evasão e manutenção da permanência dos estudantes;

k. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) implantou a Divisão de Estágio para organização dos trâmites de estágios, obrigatório e remunerado, como também a organização de um projeto de valorização do estágio como componente curricular para formação dos estudantes, encontra-se em fase de elaboração para implantação a partir de 2023.

E especificamente em relação ao Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura - Campus de União da Vitória, conforme Memorando 004/2024 elaborado pela Coordenação de Colegiado e Centro de Ciências Exatas e Biológicas encaminhado à Diretoria de Ensino ressalta o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso, conforme trecho a seguir:

O Centro de Ciências Exatas e Biológicas em conjunto com o Colegiado de Ciências Biológicas observou, nos dados enviados pela Divisão de Apoio aos Cursos – DE/PROGRAD, através do Memorando nº 01/2024 – DAC/DE/PROGRA – UNESPAR, que entre os anos de 2015 e 2019 ingressaram 199 estudantes no curso de licenciatura em Ciências Biológicas e no mesmo período concluíram o referido curso 113 acadêmicos. Estes números geram um percentual de conclusão de 56,78%.

Apesar de estudos da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2018), apontarem que apenas 2,4% dos jovens demonstravam

interesse em ingressar em um curso de Licenciatura, o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste campus da UNESPAR sempre esteve entre um dos três mais procurados na instituição e raramente deixou de ter suas 40 vagas ofertadas sem preenchimento total. A evasão, principalmente nas áreas das ciências duras, e em particular nas licenciaturas, constitui um problema sério nas universidades públicas. Mesmo que o curso esteja próximo da meta de 60% de conclusão fixada pelo Conselho Estadual do Paraná, seu corpo docente está atento e preocupado com a questão da evasão. Observamos no período que abrange esta proposta de renovação do reconhecimento do curso que a evasão só foi maior que o número de concluintes nos anos de 2016 (taxa de concluintes de 9,8% e de evadidos de 16,1%) e nos anos de 2018 2016 (taxa de concluintes de 10,5% e de evadidos de 13,8%). Nos demais anos a taxa de concluintes foi superior a 2% em relação aos evadidos (<https://prograd.unespar.edu.br/assuntos/graduacao/base-de-dados/2022/detalhamento-dos-cursos-da-unespar>).

Os principais motivos que levaram os alunos evadidos a sair do curso no *campus*, de acordo com dados da Diretoria de Registros Acadêmicos estão relacionados, primeiramente com dificuldades de conciliar estudos e demais atividades. Entenda-se aqui, de ordem de trabalho, familiar, de saúde, entre outros e perfazendo mais de 50% das respostas. Em segundo lugar, as dificuldades financeiras seguidas de dificuldades com aprendizagem, interesse em troca de curso ou opção incerta pelo curso e, por fim, mudança de cidade e não almejava profissão docente ([Prograd.unespar.edu.br/assuntos/graduacao/base-de-dados/2022/fatores-que-ocasionaram-a-desistencia-dos-estudantes](https://prograd.unespar.edu.br/assuntos/graduacao/base-de-dados/2022/fatores-que-ocasionaram-a-desistencia-dos-estudantes)).

Outra observação relevante realizada pelos docentes do Colegiado é que as maiores taxas de evasão acontecem ente o primeiro e segundo anos do curso e estão vinculadas a todos os motivos citados acima. Quando a evasão acontece mais tarde no curso está relacionada principalmente com o fator conciliar estudos e demais atividades. Cientes destes dados e preocupados com estas questões de evasão os profissionais do curso se propõe a tentar reverter esse quadro e devolver um forte sentimento de pertencimento e adesão, materializado em baixos índices de evasão, aos licenciandos em Ciências Biológicas de União da Vitória. Proporcionar a



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.818-2

participação dos acadêmicos em programas que ofertam bolsas como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Residência Pedagógica (RP) através continuidade da inscrição de projetos pelo Colegiado; aumentar a participação dos profissionais em editais de Iniciação Científica e de Monitoria acadêmica. Essas ações proporcionam ao mesmo tempo auxílio financeiro para manutenção do acadêmico no curso e funcionam como incentivo e valorização do magistério e de aprimoramento do processo de formação docente. Ajudam a compreender e conhecer mais a profissão de professor. Em relação a Monitoria acadêmica esta proporciona amparo nas disciplinas onde se tem maiores dificuldades de aprendizagem. Em relação às dificuldades de aprendizagem os profissionais estão dispostos a proporcionar horários de atendimento em contraturno. Também verificando que as principais dificuldades estão relacionadas a questões de escrita e matemática básica pretendem ofertar na forma de componentes curriculares optativos ou eletivos carga horária nestas áreas de conhecimento. Isso gera alteração na matriz curricular. Observando a grande expectativa regional da presença do Bacharelado em Ciências Biológicas e que isso poderia auxiliar na evasão relacionada a motivos como opção incerta pelo curso e não almejar a profissão docente, o Colegiado pretende discutir a matriz curricular. A intenção inicial é dividir as vagas existentes entre o curso de Licenciatura e Bacharelado mantendo matrizes similares, mas que atendam as especificidades de cada curso. Isso proporcionará mais ênfase à formação da identidade docente como estratégia para a redução da evasão na licenciatura, bem como nova possibilidade de formação e atendimento a demandas crescentes do mercado de trabalho.

São pensadas também iniciativas de integração de turmas, tanto dentro do curso como com outros cursos, por exemplo com integração de turmas em disciplinas de formação profissional que são ofertadas em todas as licenciaturas do campus. Isso tende a aumentar a mobilidade, o contato das áreas de conhecimento, o aumento das amizades e relações pessoais, o que também contribui para a construção de um ambiente agradável e convidativo à manutenção na Universidade. Esperamos ter respondido a esta demanda com clareza ficamos disponíveis para esclarecimentos.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar os índices de conclusão, demonstram as providências tomadas para incrementar a taxa de formação discente.

Destaque-se o comprometimento da instituição e do curso na implementação de medidas que visam preencher as vagas e garantir a permanência e o bom aproveitamento do curso por parte dos estudantes, embora a taxa alcançada seja muito próxima ao que este CEE considera satisfatório.

Por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unespar informa, fls. 173 a 176, que o Curso procedeu alteração em sua Matriz curricular, em atendimento à Resolução n.º 038/2020 – CEPE/UNESPAR, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.818-2  
providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre  
normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas  
informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

[...]

Art. 5º - De acordo com a Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, as atividades de ACEC podem ser desenvolvidas em disciplinas ou em ações extensionistas, tais como programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, as quais se organizam em 5 (cinco) modalidades. No Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Campus de União da Vitória, estão organizadas da seguinte maneira:

I – ACEC II: Disciplinas obrigatórias que constam em suas ementas atividades de extensão, que totalizam 334 horas distribuídas nos componentes curriculares, a saber: Extensão Universitária em Licenciatura Ciências Biológicas (30 horas); Integração Universidade Comunidade – I (60 horas); Integração Universidade Comunidade – II (60 horas); Integração Universidade Comunidade – III (60 horas); Integração Universidade Comunidade – IV (60 horas); Integração Universidade Comunidade – V (60 horas) e Seminário de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II (4horas);

Art. 6º - Para o desenvolvimento das ACEC, os sujeitos envolvidos e a contribuição de cada um deles na execução das propostas, a saber: o docente dos componentes curriculares que disponibilizará carga horária para a ACEC; o estudante que executará as ações de ACEC; e o Coordenador de ACEC. A equipe executora, sempre quando possível, deve ser constituída não só de docentes e estudantes do curso de Ciências Biológicas, mas de outros membros da comunidade interna e externa à UNESPAR.

Art. 7º - Cabe ao(à) docente responsável pelo componente curricular com carga horária para ACEC:

I - Apresentar no Plano de Ensino, a carga horária de ACEC e como será cumprida no desenvolvimento do componente curricular;

II - Encaminhar ao(à) Coordenador(a) de ACEC a proposta de extensão a ser realizada no componente curricular para conhecimento, orientação quanto aos registros;

III - Acompanhar as atividades em andamento e orientar a atuação dos estudantes sempre que necessário;

IV - Emitir o relatório final da atividade realizada, mencionando os resultados das ações propostas, para o(a) Coordenador(a) de ACEC.

Art. 8º- Cabe ao(à) estudante:

I - Verificar quais disciplinas desenvolverão as ACEC como componente curricular, atentando para as atividades que estarão sob sua responsabilidade;

II - Comparecer aos locais programados para realização das atividades extensionistas;

III - Apresentar documentos, projetos e relatórios, quando solicitados pelos(as) docentes que orientam ACEC;

IV - Atentar para o cumprimento da carga horária de ACEC desenvolvida nas modalidades de projetos, cursos e eventos propostos no Programa de Extensão do curso;

V - Consultar o(a) Coordenador(a) de ACEC quanto às possibilidades de participação em projetos e ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da UNESPAR, as quais podem ser contabilizadas;

VI - Apresentar ao(à) Coordenador(a) de ACEC os certificados e comprovantes das atividades realizadas, bem como o cômputo das horas em documento próprio (Anexo I), para envio à Secretaria de Controle Acadêmico para o devido registro em sua documentação.



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.818-2

Art. 9º - Os membros da comunidade externa podem integrar a equipe executora das atividades previstas nas ACEC e podem constituir a maior parte do público-alvo de tais ações.

Art. 10º - Cabe ao membro da comunidade externa:

I – Comparecer aos locais programados para realização das atividades extensionistas;

II – Apresentar documentos, projetos e relatórios, quando solicitados pelos(as) docentes que orientam ACEC;

III – Atentar para o cumprimento da carga horária das atividades extensionistas propostas;

IV – Preencher os formulários, listas de presenças dos projetos, cursos, eventos de que participar para receber as horas equivalentes à sua participação;

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação de suas contribuições na formação dos estudantes.

No que se refere à Resolução CNE/CP n.º 04/24, de 29/05/24, o curso deverá se adaptar aos termos da referida Resolução, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, 03/06/24, conforme o artigo 17 da referida norma.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.818-2

(quatro) anos, de 29/09/24 a 28/09/28, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.340 (três mil, trezentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a IES deverá informar a atualização das ações elaboradas para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES